

# DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Deodápolis - MS Sexta - Feira, 21 de Junho de 2019

GESTÃO 2017-2020 ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 458

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

#### Diário Oficial de Deodápolis - DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul Rua Francisco Alves da Silva, nº 443 Fone: (67) 3448-1925 diariooficial@deodapolis.ms.gov.br **Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

#### PODER EXECUTIVO

#### **DECRETO 046/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

"Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 71, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e no § 2º do artigo 54 da Lei Complementar n° 02, de 17 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que a ultima atualização da planta genérica de valores ocorreu em 2014;

CONSIDERANDO a inflação dos anos de 2015, 2016 e 2017;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Exercício Fiscal de 2018, a Planta Genérica de Valores fica atualizada na forma do artigo no artigo 51 e no § 2º do artigo 54 da Lei Complementar nº 02, de 17 de novembro de 2014, conforme valores abaixo:

#### CIDADE DE DEODÁPOLIS

SETOR "A" – Lotes urbanos com frente à Avenida Deodato Leonardo da Silva, entre a rua Francisco Gomes Pereira e a rua Pedro Marinho de Azevedo e, lotes urbanos com frente a Avenida Genario da Costa matos, entre a rua Maria Jose Cação Berloffa e rua Pedro Augusto de Oliveira, como também todos os demais lotes urbanos das quadras nºs 06 (seis) e 07 (sete) – Valor Unitário: R\$ 5.881,90

SETOR "B" – Todos os demais lotes urbanos das quadras nº 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) – Valor Unitário: **R\$ 5.284,66** 

PÁGINA 1

SETOR "C" – Todos os demais lotes urbanos, com frente à Avenida Deodato Leonardo da Silva, da rua Francisco Gomes Pereira até o final do perímetro urbano na saída para Ivinhema-MS, e da rua Pedro Marinho de Azevedo ate o final do perímetro urbano, saída para o distrito de Lagoa Bonita, como também os lotes urbanos com frente a Avenida Genario da Costa Matos, entre a Rua Pedro Augusto de Oliveira e a rua João Nicolau dos Santos e entre a rua Maria Jose Cação Berloffa e rua Ricardo Francisco de Oliveira, os lotes urbanos com frente à avenida Francisco Alves da Silva, entre a rua Maria Jose Cação Berloffa e rua Ricardo Francisco de Oliveira e entre a rua Fanoel do Ouro e Avenida Osmir de Andrade – Valor Unitário: **R\$ 1.773,62** 

SETOR "D" – Todos os demais lotes urbanos, entre a rua Ricardo Francisco de Oliveira e rua padre Amadeu Amadori e rua Eraldo Rodrigues da Silva e rua Pedro marinho Azevedo – Valor Unitário: P\$ 1 556 44

rio: **R\$ 1.556,44** 

SETOR "E" – Todos os demais lotes urbanos existente entre a rua Rio de Janeiro e rua Joao Nicolau do Santos, e entre a rua Ricardo Francisco de Oliveira e rua Expedita Lopes Francisco de Lima em toda a extensão das referidas ruas, inclusive as ruas transversais e incluindo-se neste setor, os lotes urbanos do loteamento jardim Santa Maria – Valor Unitário: **R\$ 1.140,18** 

SETOR "F" – Todos os lotes urbanos existente entre a rua João Nicolau dos Santos e rua Pedro Firmino do Nascimento, e entre a rua Expedita Lopes de Lima e rua Pará em toda a extensão das referidas ruas , inclusive as ruas transversais e, todos os demais lotes urbanos que não estejam enquadrados neste ou em setores anteriormente mencionados – Valor Unitário: R\$ 615,34

DISTRITOS DE LAGOA BONITA, PRESIDENTE CASTELO, VILA

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

#### UNIÃO E PORTO VILMA

SETOR "G" – Todos os lotes urbanos localizados com frente a rua ou avenida pavimentada com afasto ou calçamento com pedras – Valor Unitário: **R\$ 506,75** 

SETOR "H" – Todos os lotes urbanos localizados com frente à vias sem pavimentação asfáltica ou calçamento com pedras – Valor Unitário: **R\$ 241,31** 

SETOR "I" – Todos os lotes urbanos existentes nos Distritos localizados em outras ruas ou avenidas que não sejam as principais – Valor Unitário: **R\$ 120,65** 

#### **VALOR DAS EDIFICAÇÕES:**

EDIFICAÇÃO DE 1ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R\$ 111,00** por metro quadrado

EDIFICAÇÃO DE 2ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R\$ 69,38** por metro quadrado

EDIFICAÇÃO DE 3ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R\$ 41,63** por metro quadrado

EDIFICAÇÃO DE 4ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R\$ 27,75** por metro quadrado

EDIFICAÇÃO DE 5ª CATEGORIA – Valor Unitário: **R\$ 9,71** por metro quadrado

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições contrárias, em especial o decreto 084/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de junho de 2019.

#### **VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal de Deodápolis

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA № 259/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona e dá outras providências".

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE**

ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o SRº AA-RON RODRIGO MATEIRO CIRILO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO, Símbolo DAS-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO MEIO AMBIENTE - SEINFA, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 — GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 012/2017 DE 11/08/2017.

Lei que altera as LCM 007/2015, LCM 003 de 11/2015 e LCM 001/2017 de 27/01/2017.

**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2019.

#### **VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PROCESSO LICITATORIO № 084/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e sua equipe de Apoio, torna público no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando as necessidades de real interesse público, TORNA PUBLICO para os interessados que O Edital do Pregão Presencial nº 047/2019, tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a Contratação de empresa para instalação, Manutenção e recarga de gás dos aparelhos de ar condicionados das Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração e Gabinete do Prefeito, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 19/06/2019 às 14:00 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 2367, no dia 07 de junho de 2019, página 26, Tendo em vista o manifesto desinteresse das microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, fica prorrogada abertura do Procedimento Licitatório para a participação de todas as Empresas, inclusive para as que não usufruam dos direitos da Lei 123/2006, para o dia 03 de julho de 2019, às 14:00 horas local, conforme prevê o Artigo 22 § 7º da Lei 8.666/93.

Deodápolis – MS, 19 de junho de 2019.

#### VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO № 002/2019 AO CONTRATO 051/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO № 076/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

**PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Monet Concessionária de Veículos e Peças Ltda.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta do Contrato n° 051/2018, para Aquisição de 01 Caminhão Coletor/Compactador de Lixo para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, com recursos do Convenio Funasa nº 6277/17 e contrapartida do município.

**DO PRAZO** - O Prazo de vigência do Contrato nº 051/2018 será prorrogado por igual período, iniciando em 01 de junho de 2019 e encerrando em 31 de outubro de 2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II e V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 051/2018.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Karlos César Fernandes - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 31 de maio de 2019.

## SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 041/2019 PROCESSO LICITATÓRIO № 071/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019, Processo Licitatório nº. 071/2019 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Esgotamento de Fossa Séptica dos Prédios Públicos do Município. Até o horário designado para a abertura não houve interessados em participar do certame, sendo considerada DESERTA a Presente Licitação.

Deodápolis - MS, 19 de junho de 2019.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro – Decreto nº 009/2019

#### SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo administrativo nº 072/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Modernização de Infraestrutura Esportiva do Módulo Esportivo de Deodápolis, por intermédio do Ministério do Esporte

Contrato de Repasse da União Federal nº 862676/2017/ME/
 CAIXA e contrapartida do município.

EMPRESA VENCEDORA: A&A CONSTRUTORA E INCORPO-RADORA EIRELI – EPP, com o valor global de R\$ 698.607,62 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

Deodápolis - MS, 19 de junho de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR** 

Prefeito Municipal

#### SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 071/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossa séptica dos prédios públicos do Município, sendo que até o horário designado para a abertura nenhuma empresa manifestou interesse em participar do certame, sendo considerada DESERTA a Presente Licitação.

Deodápolis - MS, 19 de junho de 2019.

#### CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro - Decreto nº 009/2019

**Homologo** o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 071/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 041 /2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossa séptica dos prédios públicos do Município.

Deodápolis - MS, 19 de junho de 2019.

**VALDIR LUIZ SARTOR** 

Prefeito Municipal

### PROCURADORIA JURIDICA DECRETO 045

DECRETO No 045/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019

Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas rurais do Município afetada por Erosão— Boçoroca 1.1.4.3.3, conforme IN/MI 02/2016.

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/12, de 10 de abril de 2012:

#### **CONSIDERANDO:**

I – Que a Rodovia Municipal Travessão da 17ª Linha no Distrito de Vila União, Município de Deodápolis foi atingida no período de Abril à Junho de 2019, pelo Desastre COBRADE 1.1.4.3.3 (Boçoroca), fenômeno atípico que, veio provocar a formação de uma Voçoroca de 06 m (seis metros) de largura, por 05 m (cinco metros) de profundidade, desde o KM 01 da Rodovia até o KM 2,5, vindo ainda a destruir cercas das pastagens, pertencentes as propriedades vizinhas a via pública e a provocar assoreamento próximo a nascente do córrego Colina Coberta e isolar a ligação das propriedades locais com o Distrito de Vila União;

II — Que em decorrência do desastre foram registrados os seguintes danos: Danos estruturais em 1,5 KM no leito carroçável da Rodovia, danos econômicos ao setor Agropecuário, danos humanos a população das propriedades vizinhas a área impactada localizadas nas 13ª, 14ª, 15º e 16ª Linha, devido a interdição total da Rodovia Municipal, fato que dificulta o deslocamento até o Distrito de Vila União, além de danos ambientais, devidamente comprovados pelos documentos: Laudo de Constatação nº LC 006234/2019 da PMA/MS, Laudo de Manifestação Técnica produzido pelo IMASUL e Parecer Técnico elaborado pela AGRAER;

III – Que o parecer Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de <u>"Situação de Emergência"</u>.

#### **DECRETA**:

- Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência" em partes das áreas Rurais do Distrito de Vila União, contidas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão COBRADE 1.1.4.3.3, conforme IN/MI 02/2016.
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente res-

ponsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- **Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
- Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de junho de 2019.

#### **VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal